ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2026
LICITAÇÃO Nº. 00047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
RUA PERNAMBUCO, S/N - CENTRO - SOLÂNEA - PB.
CEP: 58225–000 - E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br - Tel.: (083) 3363–1285.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.787.236/0001–21, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00047/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal.

Data de abertura da sessão pública: 23/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal.
1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1. www.solanea.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:04:00 – SECETARIA DE DESNVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – 20.122.2006.2009 (500) – 06:00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS , TRANSPORTES E ESTRADAS – 15.452.1002.2015 (500)/15.452.2005.2026(500)– ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5. Não poderão participar os interessados:
6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas

as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.
6.9.2. Comprovação de operação, através da apresentação de **LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL**, emitida por órgão responsável pela Administração do Meio Ambiente Estadual, Municipal ou Distrital, de acordo com a LEI N.º 4.335 de 16.12.1981, LEI N.º 6.757, de 08 de julho de 1999; Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021; e suas alterações

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 13.334,16. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA. Banco - DO BRASIL. Agência - 2696-4. Conta Corrente - 1.231-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.
6.11. Poderão participar do certame, as empresas que se localizem no Município ou a uma distância de no máximo 80 km da sede do Município de Solânea /PB, em virtude da viabilidade de remoção das máquinas para a realização dos serviços e da substituição das peças. A exigência de que as empresas estejam localizadas dentro de um determinado raio do município visa possibilitar um atendimento mais rápido e prático, evitando longos deslocamentos das máquinas oficiais até empresas distantes, o que implicaria em perdas de tempo, maior despesa e possível interrupção dos serviços públicos essenciais prestados à população. Além disso, o deslocamento das máquinas para regiões distantes do município pode gerar riscos operacionais e dificultar o controle e a logística dos serviços. Desta forma, a exigência do raio de atendimento representa uma medida técnica e administrativa necessária para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas máquinas oficiais, dentro dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público

7.0. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. **PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. **Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1. Comprovação do item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação do item 6.9.2.
12.4.3. Comprovação de localização do item 6.11.

12.5. **Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3. 1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO
16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:
16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:
17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:
17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2026.
23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
24.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:
25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:
25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para

o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pernambuco, S/N – Centro – Solânea – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Solânea, Estado da Paraíba.

Solânea - PB, 27 de Agosto de 2026.

_____

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 01 – MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 757–9S					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 757–9S	PC	6	235,67	1.414,02
2	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)	PC	6	183,33	1.099,98
3	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6	328,33	1.969,98
4	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PC	6	83,68	502,08
5	ARRUELA PRESSAO ¾ ARRUELA PRESSAO ¾	PC	60	207,53	12.451,80
6	BARRA DE DIREÇÃO BARRA DE DIREÇÃO	PC	2	704,08	1.408,16
7	BATÉRIA DE 100 BATÉRIA DE 100	PC	2	911,79	1.823,58
8	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	2	516,05	1.032,10
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2	846,91	1.693,82
10	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	2	1.341,30	2.682,60
11	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	2	3.203,33	6.406,66

12	CORREIA DO AR CONDICIONADO CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	4	107,80	431,20
13	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4	198,99	795,96
14	DENTE CENTRAL FURO 7/8 DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	32	445,91	14.269,12
15	DENTE LATERAL DIR DENTE LATERAL DIR	PC	12	517,15	6.205,80
16	DENTE LATERAL ESQ DENTE LATERAL ESQ	PC	12	520,58	6.246,96
17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	6	263,06	1.578,36
18	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO AR CONDICIONADO	PC	12	452,34	5.428,08
19	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12	208,89	2.506,68
20	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12	223,88	2.686,56
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	12	172,61	2.071,32
22	FILTRO HIDRAULICO FILTRO HIDRAULICO	PC	12	637,11	7.645,32
23	FILTRO PRIMARIO FILTRO PRIMARIO	PC	12	490,56	5.886,72
24	FILTRO SEPARADOR FILTRO SEPARADOR	PC	12	168,83	2.025,96
25	GRAXEIRO GRAXEIRO	PC	120	5,72	686,40
26	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1	636,87	636,87
27	JOGO DE BRONZE DE BIELA JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	1	686,56	686,56
28	JOGO DE BRONZE FIXO JOGO DE BRONZE FIXO	JG	1	759,77	759,77
29	JOGO DE JUNTA JOGO DE JUNTA	JG	1	2.531,27	2.531,27
30	JOGO DE PISTÃO JOGO DE PISTÃO	JG	1	3.187,09	3.187,09
31	KIT CORREIA KIT CORREIA	KIT	4	425,01	1.700,04
32	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2	1.921,62	3.843,24
33	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	2	3.775,68	7.551,36
34	LAMIN BASE 18 FUROS HL–740 HDY LAMIN BASE 18 FUROS HL–740 HDY	PC	4	2.971,49	11.885,96
35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	3	369,50	1.108,50
36	MANGUEIRA HIDRAULICA MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	3	482,83	1.448,49
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BL	20	525,75	10.515,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BL	20	408,73	8.174,60
39	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	120	16,20	1.944,00
40	PORCA 3/4 PORCA 3/4	PC	120	7,74	928,80

41	RADIADOR DE AGUA RADIADOR DE AGUA	PC	2	3.063,74	6.127,48
42	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2	240,94	481,88
43	RESERVATORIO AGUA RESERVATORIO AGUA	PC	2	1.002,37	2.004,74
44	RETENTOR RODA DIANT RETENTOR RODA DIANT	PC	4	275,23	1.100,92
45	RETENTOR DE RODA TRASEIRO RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	4	297,21	1.188,84
46	ROLAMENTO CONE E CAPA ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	4	869,90	3.479,60
47	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	4	616,20	2.464,80
48	SUPORTES DAS UNHAS SUPORTES DAS UNHAS	PC	32	169,22	5.415,04
49	UNHAS DA PÁ UNHAS DA PÁ	PC	60	393,31	23.598,60
50	TRAVA DA UNHA TRAVA DA UNHA	PC	80	35,66	2.852,80
51	TERMINAIS DE DIREÇÃO TERMINAIS DE DIREÇÃO	PC	2	387,03	774,06
52	VALVULA DE ADMISSÃO VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8	133,98	1.071,84
53	VALVULA DE ESCAPE VALVULA DE ESCAPE	PC	8	142,01	1.136,08
54	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	4	303,15	1.212,60
55	TURBINA TURBINA	PC	1	3.690,10	3.690,10
				Total do Lote	204.450,15

2 - LOTE 02 – RETRO ESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	APOIO DO ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF APOIO DO ROLAMENTO	PC	1	4.151,30	4.151,30
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	1	3.800,53	3.800,53
3	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	8	761,57	6.092,56
4	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A	PC	6	935,76	5.614,56
5	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	3	1.525,18	4.575,54
6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	3	6.507,75	19.523,25
7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	3	1.821,74	5.465,22
8	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE	PC	6	697,18	4.183,08
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	12	64,13	769,56
10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	8	228,18	1.825,44
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	8	304,11	2.432,88
12	CRUZETA CRUZETA	PC	8	153,53	1.228,24

13	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO	PC	24	126,68	3.040,32
14	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO	PC	24	83,67	2.008,08
15	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO	PC	12	383,54	4.602,48
16	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12	238,06	2.856,72
17	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12	257,96	3.095,52
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	12	499,34	5.992,08
19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2	1.382,68	2.765,36
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2	1.542,88	3.085,76
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	4	105,00	420,00
22	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO	PC	4	136,61	546,44
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	16	323,03	5.168,48
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	12	370,12	4.441,44
25	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO	PC	12	111,56	1.338,72
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	20	384,08	7.681,60
27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	20	296,79	5.935,80
28	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE	PC	92	10,66	980,72
29	PINO CENTRAL PINO CENTRAL	PC	6	429,23	2.575,38
30	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO	PC	6	324,23	1.945,38
31	PORCA PORCA	PC	92	6,23	573,16
32	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA	PC	36	14,95	538,20
33	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	36	27,35	984,60
34	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	4	226,72	906,88
35	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	12	139,56	1.674,72
36	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	12	108,91	1.306,92
37	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR	PC	12	483,40	5.800,80
38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	12	285,43	3.425,16
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	12	298,26	3.579,12

40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	12	246,74	2.960,88
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	12	265,21	3.182,52
42	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2	311,49	622,98
43	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	2	605,46	1.210,92
44	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	334,77	669,54
45	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)	KIT	4	133,86	535,44
46	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	12	640,60	7.687,20
				Total do Lote	153.801,48

3 - LOTE 03 – RETRO ESCAVADEIRA – XCGM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA – XCGM ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	6	3.973,50	23.841,00
2	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	6	2.940,50	17.643,00
3	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A	PC	4	808,45	3.233,80
4	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	6	1.111,59	6.669,54
5	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	6	1.549,61	9.297,66
6	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	6	1.620,93	9.725,58
7	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE	PC	4	1.419,19	5.676,76
8	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	12	495,18	5.942,16
9	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	2	118,03	236,06
10	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2	254,69	509,38
11	CRUZETA CRUZETA	PC	8	253,90	2.031,20
12	LAMINA DE 13 FUROS LAMINA DE 13 FUROS	PC	12	591,53	7.098,36
13	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO	PC	32	130,96	4.190,72
14	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO	PC	16	82,03	1.312,48
15	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO	PC	12	386,08	4.632,96
16	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12	239,63	2.875,56
17	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12	240,20	2.882,40
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	12	536,26	6.435,12

19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2	1.427,82	2.855,64
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2	1.524,12	3.048,24
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	8	104,67	837,36
22	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO	PC	8	134,43	1.075,44
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	12	312,54	3.750,48
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	12	373,84	4.486,08
25	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO	PC	8	105,26	842,08
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10	385,43	3.854,30
27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10	321,78	3.217,80
28	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE	PC	92	33,01	3.036,92
29	PINO CENTRAL PINO CENTRAL	PC	6	419,82	2.518,92
30	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO	PC	6	312,80	1.876,80
31	PORCA PORCA	PC	92	6,23	573,16
32	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA	PC	36	14,60	525,60
33	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	16	27,63	442,08
34	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2	233,59	467,18
35	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	24	141,84	3.404,16
36	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	24	108,91	2.613,84
37	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR	PC	6	488,06	2.928,36
38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	16	284,52	4.552,32
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	16	284,92	4.558,72
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	16	245,88	3.934,08
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	16	264,32	4.229,12
42	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2	315,69	631,38
43	SENSOR DE TEMP DAGUA SENSOR DE TEMP DAGUA	PC	2	629,60	1.259,20
44	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	324,08	648,16

45	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)	KIT	4	133,42	533,68
46	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6	644,85	3.869,10
				Total do Lote	180.803,94

4 - LOTE 04 – RETRO ESCAVADEIRA – RANDON RD406					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	APOIO DO ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA – RANDON RD406 APOIO DO ROLAMENTO	PC	6	4.103,30	24.619,80
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	6	3.817,19	22.903,14
3	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	6	751,78	4.510,68
4	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A	PC	4	929,61	3.718,44
5	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	6	1.525,18	9.151,08
6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	6	1.548,75	9.292,50
7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	6	1.821,74	10.930,44
8	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE	PC	4	697,18	2.788,72
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	12	64,13	769,56
10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	2	228,18	456,36
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2	304,11	608,22
12	CRUZETA CRUZETA	PC	8	153,53	1.228,24
13	LAMINA DE 13 FUROS LAMINA DE 13 FUROS	PC	12	1.465,20	17.582,40
14	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO	PC	32	130,96	4.190,72
15	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO	PC	16	82,03	1.312,48
16	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO	PC	12	386,08	4.632,96
17	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12	239,63	2.875,56
18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12	240,20	2.882,40
19	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	12	536,26	6.435,12
20	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2	1.427,82	2.855,64
21	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2	1.533,12	3.066,24
22	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	8	104,67	837,36
23	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO	PC	8	134,43	1.075,44
24	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	12	312,54	3.750,48

25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	12	373,84	4.486,08
26	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO	PC	8	105,26	842,08
27	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10	385,43	3.854,30
28	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10	321,78	3.217,80
29	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE	PC	92	11,01	1.012,92
30	PINO CENTRAL PINO CENTRAL	PC	6	419,82	2.518,92
31	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO	PC	6	312,80	1.876,80
32	PORCA PORCA	PC	92	6,23	573,16
33	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA	PC	36	14,60	525,60
34	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	16	27,63	442,08
35	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2	233,59	467,18
36	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	24	141,84	3.404,16
37	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	24	108,91	2.613,84
38	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR	PC	6	488,06	2.928,36
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	16	284,52	4.552,32
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	16	284,92	4.558,72
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	16	245,91	3.934,56
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	16	264,32	4.229,12
43	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2	315,69	631,38
44	SENSOR DE TEMP DAGUA SENSOR DE TEMP DAGUA	PC	2	629,60	1.259,20
45	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	324,08	648,16
46	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)	KIT	4	133,42	533,68
47	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6	644,85	3.869,10
				Total do Lote	195.453,50

5 - LOTE 05 – TRATOR DE PNEU – BUDNY – BDY 10540 B

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR MÁQUINA TRATOR DE PNEU – BUDNY – BDY 10540 B ALTERNADOR	PÇ	2	1.129,70	2.259,40

2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	355,51	711,02
3	BATERIA DE 150 BATERIA DE 150	PC	2	1.165,67	2.331,34
4	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	1.332,78	2.665,56
5	BUCHA DA CAIXA BUCHA DA CAIXA	PÇ	4	329,22	1.316,88
6	CHAPA CHAPA	PÇ	2	410,58	821,16
7	CHAVE GERAL CHAVE GERAL	PÇ	2	563,64	1.127,28
8	CHAVE DE INGUINIÇÃO CHAVE DE INGUINIÇÃO	PÇ	2	250,56	501,12
9	CILINDRO MESTRE CILINDRO MESTRE	PÇ	2	644,78	1.289,56
10	CILINDRO DE FREIO CILINDRO DE FREIO	PÇ	2	660,46	1.320,92
11	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	12	85,73	1.028,76
12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA	PÇ	12	118,51	1.422,12
13	DISCO DE FREIO DISCO DE FREIO	PÇ	3	789,57	2.368,71
14	EIXO DO ALTERNADOR EIXO DO ALTERNADOR	PÇ	2	371,16	742,32
15	ESCOVA DO ALTERNADOR ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	3	130,37	391,11
16	FAROL AUXILIAR FAROL AUXILIAR	PÇ	2	209,84	419,68
17	FILTRO DE AR FILTRO DE AR	PÇ	12	260,10	3.121,20
18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	12	138,30	1.659,60
19	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	12	137,08	1.644,96
20	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R	PÇ	120	4,88	585,60
21	INDUZIDO INDUZIDO	PÇ	4	470,39	1.881,56
22	INGUINIÇÃO DE PARTIDA INGUINIÇÃO DE PARTIDA	PÇ	4	377,08	1.508,32
23	JOGO DISCO INTERNO JOGO DISCO INTERNO	JG	4	819,48	3.277,92
24	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE	PÇ	2	57,89	115,78
25	JUNTA DO MOTOR JUNTA DO MOTOR	PÇ	2	433,67	867,34
26	LÂMINA DE 13 FUROS LÂMINA DE 13 FUROS	PÇ	12	1.401,07	16.812,84
27	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PÇ	1	3.265,08	3.265,08
28	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR	PÇ	12	151,69	1.820,28
29	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	12	281,47	3.377,64
30	MANGOTE DO RADIADOR MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	12	195,75	2.349,00
31	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA	PÇ	12	205,51	2.466,12
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	20	407,07	8.141,40
33	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	20	306,16	6.123,20

34	PLACA INTERMEDIÁRIA PLACA INTERMEDIÁRIA	PÇ	2	398,65	797,30
35	PORCA DO CUBO PORCA DO CUBO	PÇ	12	80,12	961,44
36	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	3	154,12	462,36
37	RELÉ RELÉ	PÇ	6	44,02	264,12
38	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	6	345,63	2.073,78
39	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	6	394,21	2.365,26
40	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	6	406,44	2.438,64
41	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	6	218,62	1.311,72
42	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	6	420,87	2.525,22
43	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	6	481,98	2.891,88
44	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	6	560,15	3.360,90
45	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO	PÇ	6	460,37	2.762,22
46	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PÇ	8	41,58	332,64
47	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	164,07	328,14
48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	2	79,64	159,28
49	TERMINAL DE ENCAIXE TERMINAL DE ENCAIXE	PÇ	4	3,33	13,32
				Total do Lote	102.783,00

6 - LOTE 06 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 150ª MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K BATÉRIA DE 150ª	PC	2	1.081,48	2.162,96
2	BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2	5.413,36	10.826,72
3	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	2	2.649,83	5.299,66
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2	3.497,54	6.995,08
5	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	2	2.619,18	5.238,36
6	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	2	1.606,85	3.213,70
7	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE	PC	2	725,07	1.450,14
8	CALÇO CALÇO	PC	2	15,90	31,80

9	CANTO LAMINA CANTO LAMINA	PC	12	132,05	1.584,60
10	CASTANHA DO CIRCULO CASTANHA DO CIRCULO	PC	2	102,76	205,52
11	CILINDRO DE EMBREAGEM CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1	393,26	393,26
12	CORREIA DA HELICE CORREIA DA HELICE	PC	2	145,62	291,24
13	CORREIA ALTERNADOR CORREIA ALTERNADOR	PC	2	260,79	521,58
14	CRUZETA CRUZETA	PC	1	276,64	276,64
15	DENTE DO ESCARIFICADOR DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18	60,60	1.090,80
16	DISCO DE FREIO PAPER DISCO DE FREIO PAPER	PC	6	522,43	3.134,58
17	EIXO DO CICLO EIXO DO CICLO	PC	2	3.678,76	7.357,52
18	EIXO TANDER EIXO TANDER	PC	2	2.836,17	5.672,34
19	ESPAÇADOR ESPAÇADOR	PC	2	52,98	105,96
20	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO AR CONDICIONADO	PC	12	157,07	1.884,84
21	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12	172,79	2.073,48
22	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12	203,87	2.446,44
23	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PC	12	341,47	4.097,64
24	FILTRO DO HIDRÁULICO FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	12	559,96	6.719,52
25	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	12	266,62	3.199,44
26	FILTRO PRIMARIO FILTRO PRIMARIO	PC	12	354,14	4.249,68
27	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R	PC	120	4,47	536,40
28	HORIMENTRO HORIMENTRO	PC	2	694,56	1.389,12
29	JOGO DE PISTÃO JOGO DE PISTÃO	PC	2	2.863,34	5.726,68
30	JOGO DE JUNTA JOGO DE JUNTA	JG	2	4.363,23	8.726,46
31	JUNTA DO CABEÇOTE JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2	756,28	1.512,56
32	JUNTA DO TROCADOR JUNTA DO TROCADOR	PC	2	264,96	529,92
33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	4	1.404,79	5.619,16
34	LAMINA RETA DO BORDOSO LAMINA RETA DO BORDOSO	PC	10	1.260,95	12.609,50
35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4	386,25	1.545,00
36	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	4	226,50	906,00
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BL	20	427,46	8.549,20
38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BL	20	332,32	6.646,40
39	PARAFUSO DA CASTANHA PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4	41,04	164,16
40	PARAFUSO DAS LAMINAS PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	26	8,83	229,58

41	PLACA DO CIRCULO PLACA DO CIRCULO	PC	4	23,06	92,24
42	PINHÃO PINHÃO	PC	1	515,14	515,14
43	PORCA DA LAMINA PORCA DA LAMINA	PC	91	7,19	654,29
44	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	381,09	381,09
45	REPARO DA PATOLA REPARO DA PATOLA	PC	1	461,96	461,96
46	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	1	552,62	552,62
47	RESERVATORIO AGUA RESERVATORIO AGUA	PC	1	2.867,35	2.867,35
48	ROLAMENTO CONE E CAPA ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1	221,07	221,07
49	SAPATA SAPATA	PC	1	374,64	374,64
50	SEM FIM SEM FIM	PC	1	478,74	478,74
51	SOLENOIDE DA BOMBA SOLENOIDE DA BOMBA	PC	1	363,65	363,65
52	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	1	649,95	649,95
53	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1	347,94	347,94
54	TRAVA DO CIRCULO TRAVA DO CIRCULO	PC	1	111,14	111,14
55	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	2	167,07	334,14
56	VELA AQUECEDORA VELA AQUECEDORA	PC	4	116,02	464,08
57	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	4	424,92	1.699,68
58	VIDRO DA PORTA VIDRO DA PORTA	PC	1	1.146,20	1.146,20
			Total do Lote		146.929,56

7 - LOTE 07 – JOHN DEERE BALDAN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100ª TRATOR – JOHN DEERE BALDAN BATÉRIA DE 100ª	PC	2	938,18	1.876,36
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	2	530,14	1.060,28
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	2	546,35	1.092,70
4	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	4	799,04	3.196,16
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	4	360,01	1.440,04
6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	4	510,11	2.040,44
7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	4	1.549,57	6.198,28
8	BRONZE DE BIELA BRONZE DE BIELA	JG	2	256,54	513,08
9	BRONZE FIXO BRONZE FIXO	JG	2	394,80	789,60
10	CHAVE DE LUZ CHAVE DE LUZ	PC	2	107,20	214,40

11	CORREIA CORREIA	PC	4	134,83	539,32
12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA	PC	4	133,20	532,80
13	DISCO DE EMBREAGEM DISCO DE EMBREAGEM	PC	4	643,25	2.573,00
14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	2	486,49	972,98
15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	2	600,92	1.201,84
16	FILTRO 70993018 FILTRO 70993018	PC	12	169,81	2.037,72
17	FILTRO 72113 FILTRO 72113	PC	12	132,95	1.595,40
18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12	122,94	1.475,28
19	FILTRO DE AR PRIMARIO FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	12	106,39	1.276,68
20	FILTRO DE AR SECUNDARIO FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	12	140,17	1.682,04
21	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE	PC	12	79,58	954,96
22	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R	PC	200	5,43	1.086,00
23	IMPULSOR DE PARTIDA IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	344,87	689,74
24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	2	498,26	996,52
25	JUNTA DO CABEÇOTE JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2	165,64	331,28
26	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE	PC	2	36,71	73,42
27	KIT EMBREAGEM KIT EMBREAGEM	KIT	1	4.498,50	4.498,50
28	KIT JUNTA COMPLETO KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1	1.441,12	1.441,12
29	KIT MOTOR KIT MOTOR	KIT	1	2.900,21	2.900,21
30	KIT REPARO BOMBA KIT REPARO BOMBA	KIT	2	1.554,28	3.108,56
31	KIT REPARO DE BICOS KIT REPARO DE BICOS	KIT	2	328,02	656,04
32	LUVA DA CAIXA LUVA DA CAIXA	PC	2	209,16	418,32
33	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA	PC	6	110,75	664,50
34	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR	PC	6	148,35	890,10
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6	326,07	1.956,42
36	MOTOR DE PARTIDA MOTOR DE PARTIDA	PC	1	1.143,59	1.143,59
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10	507,46	5.074,60
38	OLEO LUBRIFICANTE W68 OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10	394,51	3.945,10
39	PARAFUSO C/ PORCA RODA PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	120	39,61	4.753,20
40	PORCA DA PONTA DE EIXO PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4	52,27	209,08
41	PORTA ESCOVAS PORTA ESCOVAS	PC	2	124,45	248,90
42	PRÉ–FILTRO PRÉ–FILTRO	PC	4	156,28	625,12

43	RADIADOR DE AGUA RADIADOR DE AGUA	PC	4	622,33	2.489,32
44	RETENTOR RETENTOR	PC	4	118,22	472,88
45	ROLAMENTO CAIXA ROLAMENTO CAIXA	PC	4	94,36	377,44
46	ROLAMENTO EIXO TRAS ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	4	355,81	1.423,24
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	4	291,46	1.165,84
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	4	280,46	1.121,84
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	367,59	1.470,36
50	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2	218,32	436,64
51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2	68,29	136,58
52	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4	754,68	3.018,72
53	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	4	201,55	806,20
54	VALVULA DE ADMISSÃO VALVULA DE ADMISSÃO	JG	4	351,88	1.407,52
55	VALVULA DE ESCAPE VALVULA DE ESCAPE	JG	4	344,32	1.377,28
				Total do Lote	84.677,54

8 - LOTE 08 – TRATOR YANMAR SOLIS 75

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR MÁQUINA TRATOR YANMAR SOLIS 75 ALTERNADOR	PÇ	2	1.168,31	2.336,62
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	361,80	723,60
3	BATERIA DE 150 BATERIA DE 150	PC	4	1.106,67	4.426,68
4	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	1.491,03	2.982,06
5	BUCHA DA CAIXA BUCHA DA CAIXA	PÇ	4	376,51	1.506,04
6	CHAPA CHAPA	PÇ	2	435,56	871,12
7	CHAVE GERAL CHAVE GERAL	PÇ	2	622,22	1.244,44
8	CHAVE DE INGUINIÇÃO CHAVE DE INGUINIÇÃO	PÇ	2	281,19	562,38
9	CILINDRO MESTRE CILINDRO MESTRE	PÇ	2	674,11	1.348,22
10	CILINDRO DE FREIO CILINDRO DE FREIO	PÇ	2	729,05	1.458,10
11	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	12	89,72	1.076,64
12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA	PÇ	12	134,24	1.610,88
13	DISCO DE FREIO DISCO DE FREIO	PÇ	3	889,11	2.667,33

14	EIXO DO ALTERNADOR EIXO DO ALTERNADOR	PÇ	2	423,15	846,30
15	ESCOVA DO ALTERNADOR ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	3	145,34	436,02
16	FAROL AUXILIAR FAROL AUXILIAR	PÇ	2	231,61	463,22
17	FILTRO DE AR FILTRO DE AR	PÇ	12	294,67	3.536,04
18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	12	168,81	2.025,72
19	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	12	158,30	1.899,60
20	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R	PÇ	120	5,43	651,60
21	INDUZIDO INDUZIDO	PÇ	4	521,00	2.084,00
22	INGUINIÇÃO DE PARTIDA INGUINIÇÃO DE PARTIDA	PÇ	4	389,20	1.556,80
23	JOGO DISCO INTERNO JOGO DISCO INTERNO	JG	4	937,14	3.748,56
24	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE	PÇ	2	62,17	124,34
25	JUNTA DO MOTOR JUNTA DO MOTOR	PÇ	2	477,05	954,10
26	LÂMINA DE 13 FUROS LÂMINA DE 13 FUROS	PÇ	12	1.480,00	17.760,00
27	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PÇ	1	3.780,62	3.780,62
28	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR	PÇ	12	167,99	2.015,88
29	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	12	294,11	3.529,32
30	MANGOTE DO RADIADOR MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	12	203,62	2.443,44
31	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA	PÇ	12	233,66	2.803,92
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	20	428,26	8.565,20
33	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	20	343,65	6.873,00
34	PLACA INTERMEDIÁRIA PLACA INTERMEDIÁRIA	PÇ	2	441,46	882,92
35	PORCA DO CUBO PORCA DO CUBO	PÇ	12	211,88	2.542,56
36	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	3	174,00	522,00
37	RELÉ RELÉ	PÇ	6	49,69	298,14
38	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	6	382,81	2.296,86
39	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	6	408,63	2.451,78
40	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	6	444,05	2.664,30
41	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	6	244,54	1.467,24
42	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	6	453,46	2.720,76

43	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	6	515,97	3.095,82
44	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	6	592,57	3.555,42
45	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO	PÇ	6	528,77	3.172,62
46	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PÇ	8	46,67	373,36
47	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	187,09	374,18
48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	2	82,86	165,72
49	TERMINAL DE ENCAIXE TERMINAL DE ENCAIXE	PÇ	4	3,59	14,36
				Total do Lote	115.509,83

9 - LOTE 09 – SERVIÇOS MECÂNICOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO.	H	100	143,33	14.333,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR.	H	250	156,67	39.167,50
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	H	100	113,33	11.333,00
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES.	H	300	140,00	42.000,00
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	H	200	100,00	20.000,00

	EM FIBRA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA.				
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA.	H	50	116,67	5.833,50
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	H	2000	8,17	16.340,00
				Total do Lote	149.007,00
				TOTAL	1.333.416,00

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA - HYUNDAI HL 757-9S					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 757–9S	PC	6		
2	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)	PC	6		
3	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6		
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:...../2026

Aos ... dias do mês de ... de , na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pernambuco - Centro - Solânea - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00047/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - CNPJ nº 08 787.236/0001-21.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
		Total do Lote 1	
2 - LOTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
		Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Solânea, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00047/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Lote(s):
Valor: R$
- ....
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Solânea.

...	**...**
...	**...**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Solânea - Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, CNPJ nº 08.787.236/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Jucian Jad do Amaral Costa, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Jose Amancio Ramalho, 501 - Centro - Solânea - PB, CPF nº 027.900.064-23, Carteira de Identidade nº 2308155 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... -..... , CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - .. - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada , tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... ( ).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:04:00 – SECETARIA DE DESNVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – 20.122.2006.2009 (500) – 06:00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS , TRANSPORTES E ESTRADAS – 15.452.1002.2015 (500)/15.452.2005.2026(500)– ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Solânea.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Solânea - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Solânea, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

1. Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal.

3. Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 01 – MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 757–9S			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 757–9S	PC	6
ETP 2	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)	PC	6
ETP 3	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6
ETP 4	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PC	6
ETP 5	ARRUELA PRESSAO ¾ ARRUELA PRESSAO ¾	PC	60
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO BARRA DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 7	BATÉRIA DE 100 BATÉRIA DE 100	PC	2
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	2
ETP 9	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
ETP 10	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 11	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 12	CORREIA DO AR CONDICIONADO CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	4
ETP 13	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4
ETP 14	DENTE CENTRAL FURO 7/8 DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	32
ETP 15	DENTE LATERAL DIR DENTE LATERAL DIR	PC	12
ETP 16	DENTE LATERAL ESQ DENTE LATERAL ESQ	PC	12
ETP 17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	6
ETP 18	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO AR CONDICIONADO	PC	12
ETP 19	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12
ETP 20	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
ETP 21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	12
ETP 22	FILTRO HIDRAULICO FILTRO HIDRAULICO	PC	12
ETP 23	FILTRO PRIMARIO FILTRO PRIMARIO	PC	12
ETP 24	FILTRO SEPARADOR FILTRO SEPARADOR	PC	12
ETP 25	GRAXEIRO GRAXEIRO	PC	120
ETP 26	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1
ETP 27	JOGO DE BRONZE DE BIELA JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	1
ETP 28	JOGO DE BRONZE FIXO JOGO DE BRONZE FIXO	JG	1
ETP 29	JOGO DE JUNTA JOGO DE JUNTA	JG	1
ETP 30	JOGO DE PISTÃO JOGO DE PISTÃO	JG	1
ETP 31	KIT CORREIA KIT CORREIA	KIT	4
ETP 32	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 33	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	2
ETP 34	LAMIN BASE 18 FUROS HL–740 HDY LAMIN BASE 18 FUROS HL–740 HDY	PC	4
ETP 35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	3
ETP 36	MANGUEIRA HIDRAULICA MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	3
ETP 37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BL	20
ETP 38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BL	20
ETP 39	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	120
ETP 40	PORCA 3/4 PORCA 3/4	PC	120
ETP 41	RADIADOR DE AGUA RADIADOR DE AGUA	PC	2

ETP 42	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 43	RESERVATORIO AGUA RESERVATORIO AGUA	PC	2
ETP 44	RETENTOR RODA DIANT RETENTOR RODA DIANT	PC	4
ETP 45	RETENTOR DE RODA TRASEIRO RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	4
ETP 46	ROLAMENTO CONE E CAPA ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	4
ETP 47	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	4
ETP 48	SUPORTES DAS UNHAS SUPORTES DAS UNHAS	PC	32
ETP 49	UNHAS DA PÁ UNHAS DA PÁ	PC	60
ETP 50	TRAVA DA UNHA TRAVA DA UNHA	PC	80
ETP 51	TERMINAIS DE DIREÇÃO TERMINAIS DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8
ETP 53	VALVULA DE ESCAPE VALVULA DE ESCAPE	PC	8
ETP 54	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	4
ETP 55	TURBINA TURBINA	PC	1

2 - LOTE 02 – RETRO ESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF APOIO DO ROLAMENTO	PC	1
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	8
ETP 4	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A	PC	6
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	3
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	3
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	3
ETP 8	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE	PC	6
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	12
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	8
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	8
ETP 12	CRUZETA CRUZETA	PC	8
ETP 13	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO	PC	24
ETP 14	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO	PC	24
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO	PC	12
ETP 16	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	12
ETP 19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2
ETP 20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	4
ETP 22	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO	PC	4
ETP 23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	16

ETP 24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	12
ETP 25	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO	PC	12
ETP 26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	20
ETP 27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	20
ETP 28	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE	PC	92
ETP 29	PINO CENTRAL PINO CENTRAL	PC	6
ETP 30	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO	PC	6
ETP 31	PORCA PORCA	PC	92
ETP 32	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA	PC	36
ETP 33	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	36
ETP 34	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	4
ETP 35	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	12
ETP 36	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	12
ETP 37	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR	PC	12
ETP 38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	12
ETP 39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	12
ETP 40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	12
ETP 41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	12
ETP 42	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2
ETP 43	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	2
ETP 44	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 45	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)	KIT	4
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	12

3 - LOTE 03 – RETRO ESCAVADEIRA – XCGM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA – XCGM ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	6
ETP 2	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	6
ETP 3	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A	PC	4
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	6
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	6
ETP 6	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	6
ETP 7	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE	PC	4
ETP 8	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	12
ETP 9	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	2
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2
ETP 11	CRUZETA CRUZETA	PC	8

ETP 12	LAMINA DE 13 FUROS LAMINA DE 13 FUROS	PC	12
ETP 13	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO	PC	32
ETP 14	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO	PC	16
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO	PC	12
ETP 16	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	12
ETP 19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2
ETP 20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	8
ETP 22	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO	PC	8
ETP 23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	12
ETP 24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	12
ETP 25	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO	PC	8
ETP 26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
ETP 27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
ETP 28	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE	PC	92
ETP 29	PINO CENTRAL PINO CENTRAL	PC	6
ETP 30	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO	PC	6
ETP 31	PORCA PORCA	PC	92
ETP 32	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA	PC	36
ETP 33	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	16
ETP 34	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 35	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	24
ETP 36	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	24
ETP 37	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR	PC	6
ETP 38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	16
ETP 39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	16
ETP 40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	16
ETP 41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	16
ETP 42	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2
ETP 43	SENSOR DE TEMP DAGUA SENSOR DE TEMP DAGUA	PC	2
ETP 44	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 45	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)	KIT	4
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6

4 - LOTE 04 – RETRO ESCAVADEIRA – RANDON RD406

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA – RANDON RD406 APOIO DO ROLAMENTO	PC	6
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	6
ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	6
ETP 4	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A	PC	4
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	6
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	6
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	6
ETP 8	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE	PC	4
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	12
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	2
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2
ETP 12	CRUZETA CRUZETA	PC	8
ETP 13	LAMINA DE 13 FUROS LAMINA DE 13 FUROS	PC	12
ETP 14	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO	PC	32
ETP 15	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO	PC	16
ETP 16	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO	PC	12
ETP 17	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
ETP 19	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	12
ETP 20	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2
ETP 21	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 22	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	8
ETP 23	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO	PC	8
ETP 24	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	12
ETP 25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	12
ETP 26	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO	PC	8
ETP 27	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
ETP 28	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
ETP 29	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE	PC	92
ETP 30	PINO CENTRAL PINO CENTRAL	PC	6
ETP 31	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO	PC	6
ETP 32	PORCA PORCA	PC	92
ETP 33	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA	PC	36
ETP 34	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	16
ETP 35	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 36	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	24

ETP 37	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	24
ETP 38	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR	PC	6
ETP 39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	16
ETP 40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	16
ETP 41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	16
ETP 42	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	16
ETP 43	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2
ETP 44	SENSOR DE TEMP DAGUA SENSOR DE TEMP DAGUA	PC	2
ETP 45	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 46	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)	KIT	4
ETP 47	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6

5 - LOTE 05 – TRATOR DE PNEU – BUDNY – BDY 10540 B

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALTERNADOR MÁQUINA TRATOR DE PNEU – BUDNY – BDY 10540 B ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 3	BATERIA DE 150 BATERIA DE 150	PC	2
ETP 4	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
ETP 5	BUCHA DA CAIXA BUCHA DA CAIXA	PÇ	4
ETP 6	CHAPA CHAPA	PÇ	2
ETP 7	CHAVE GERAL CHAVE GERAL	PÇ	2
ETP 8	CHAVE DE INGUINIÇÃO CHAVE DE INGUINIÇÃO	PÇ	2
ETP 9	CILINDRO MESTRE CILINDRO MESTRE	PÇ	2
ETP 10	CILINDRO DE FREIO CILINDRO DE FREIO	PÇ	2
ETP 11	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	12
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA	PÇ	12
ETP 13	DISCO DE FREIO DISCO DE FREIO	PÇ	3
ETP 14	EIXO DO ALTERNADOR EIXO DO ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 15	ESCOVA DO ALTERNADOR ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	3
ETP 16	FAROL AUXILIAR FAROL AUXILIAR	PÇ	2
ETP 17	FILTRO DE AR FILTRO DE AR	PÇ	12
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	12
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	12
ETP 20	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R	PÇ	120
ETP 21	INDUZIDO INDUZIDO	PÇ	4
ETP 22	INGUINIÇÃO DE PARTIDA INGUINIÇÃO DE PARTIDA	PÇ	4
ETP 23	JOGO DISCO INTERNO JOGO DISCO INTERNO	JG	4
ETP 24	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE	PÇ	2
ETP 25	JUNTA DO MOTOR JUNTA DO MOTOR	PÇ	2
ETP 26	LÂMINA DE 13 FUROS LÂMINA DE 13 FUROS	PÇ	12
ETP 27	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PÇ	1
ETP 28	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR	PÇ	12

ETP 29	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	12
ETP 30	MANGOTE DO RADIADOR MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	12
ETP 31	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA	PÇ	12
ETP 32	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	20
ETP 33	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	20
ETP 34	PLACA INTERMEDIÁRIA PLACA INTERMEDIÁRIA	PÇ	2
ETP 35	PORCA DO CUBO PORCA DO CUBO	PÇ	12
ETP 36	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	3
ETP 37	RELÉ RELÉ	PÇ	6
ETP 38	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	6
ETP 39	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	6
ETP 40	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	6
ETP 41	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	6
ETP 42	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	6
ETP 43	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	6
ETP 44	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	6
ETP 45	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO	PÇ	6
ETP 46	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PÇ	8
ETP 47	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	2
ETP 49	TERMINAL DE ENCAIXE TERMINAL DE ENCAIXE	PÇ	4

6 - LOTE 06 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 150ª MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K BATÉRIA DE 150ª	PC	2
ETP 2	BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2
ETP 3	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	2
ETP 4	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 6	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 7	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE	PC	2
ETP 8	CALÇO CALÇO	PC	2
ETP 9	CANTO LAMINA CANTO LAMINA	PC	12
ETP 10	CASTANHA DO CIRCULO CASTANHA DO CIRCULO	PC	2
ETP 11	CILINDRO DE EMBREAGEM CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 12	CORREIA DA HELICE CORREIA DA HELICE	PC	2
ETP 13	CORREIA ALTERNADOR CORREIA ALTERNADOR	PC	2

ETP 14	CRUZETA CRUZETA	PC	1
ETP 15	DENTE DO ESCARIFICADOR DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18
ETP 16	DISCO DE FREIO PAPER DISCO DE FREIO PAPER	PC	6
ETP 17	EIXO DO CICLO EIXO DO CICLO	PC	2
ETP 18	EIXO TANDER EIXO TANDER	PC	2
ETP 19	ESPAÇADOR ESPAÇADOR	PC	2
ETP 20	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO AR CONDICIONADO	PC	12
ETP 21	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12
ETP 22	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
ETP 23	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PC	12
ETP 24	FILTRO DO HIDRÁULICO FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	12
ETP 25	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	12
ETP 26	FILTRO PRIMARIO FILTRO PRIMARIO	PC	12
ETP 27	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R	PC	120
ETP 28	HORIMENTRO HORIMENTRO	PC	2
ETP 29	JOGO DE PISTÃO JOGO DE PISTÃO	PC	2
ETP 30	JOGO DE JUNTA JOGO DE JUNTA	JG	2
ETP 31	JUNTA DO CABEÇOTE JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2
ETP 32	JUNTA DO TROCADOR JUNTA DO TROCADOR	PC	2
ETP 33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	4
ETP 34	LAMINA RETA DO BORDOSO LAMINA RETA DO BORDOSO	PC	10
ETP 35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4
ETP 36	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	4
ETP 37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BL	20
ETP 38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BL	20
ETP 39	PARAFUSO DA CASTANHA PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4
ETP 40	PARAFUSO DAS LAMINAS PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	26
ETP 41	PLACA DO CIRCULO PLACA DO CIRCULO	PC	4
ETP 42	PINHÃO PINHÃO	PC	1
ETP 43	PORCA DA LAMINA PORCA DA LAMINA	PC	91
ETP 44	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
ETP 45	REPARO DA PATOLA REPARO DA PATOLA	PC	1
ETP 46	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	1
ETP 47	RESERVATORIO AGUA RESERVATORIO AGUA	PC	1
ETP 48	ROLAMENTO CONE E CAPA ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1
ETP 49	SAPATA SAPATA	PC	1
ETP 50	SEM FIM SEM FIM	PC	1
ETP 51	SOLENOIDE DA BOMBA SOLENOIDE DA BOMBA	PC	1
ETP 52	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 53	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 54	TRAVA DO CIRCULO TRAVA DO CIRCULO	PC	1
ETP 55	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	2

ETP 56	VELA AQUECEDORA VELA AQUECEDORA	PC	4
ETP 57	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	4
ETP 58	VIDRO DA PORTA VIDRO DA PORTA	PC	1

7 - LOTE 07 – JOHN DEERE BALDAN			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	BATÉRIA DE 100ª TRATOR – JOHN DEERE BALDAN BATÉRIA DE 100ª	PC	2
ETP 2	BARRA DE DIREÇÃO L/D BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	2
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/E BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	2
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA	PC	4
ETP 5	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	4
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PC	4
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA	PC	4
ETP 8	BRONZE DE BIELA BRONZE DE BIELA	JG	2
ETP 9	BRONZE FIXO BRONZE FIXO	JG	2
ETP 10	CHAVE DE LUZ CHAVE DE LUZ	PC	2
ETP 11	CORREIA CORREIA	PC	4
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA	PC	4
ETP 13	DISCO DE EMBREAGEM DISCO DE EMBREAGEM	PC	4
ETP 14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	2
ETP 15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	2
ETP 16	FILTRO 70993018 FILTRO 70993018	PC	12
ETP 17	FILTRO 72113 FILTRO 72113	PC	12
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
ETP 19	FILTRO DE AR PRIMARIO FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	12
ETP 20	FILTRO DE AR SECUNDARIO FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	12
ETP 21	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE	PC	12
ETP 22	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R	PC	200
ETP 23	IMPULSOR DE PARTIDA IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
ETP 24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	2
ETP 25	JUNTA DO CABEÇOTE JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2
ETP 26	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE	PC	2
ETP 27	KIT EMBREAGEM KIT EMBREAGEM	KIT	1
ETP 28	KIT JUNTA COMPLETO KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1
ETP 29	KIT MOTOR KIT MOTOR	KIT	1
ETP 30	KIT REPARO BOMBA KIT REPARO BOMBA	KIT	2
ETP 31	KIT REPARO DE BICOS KIT REPARO DE BICOS	KIT	2
ETP 32	LUVA DA CAIXA LUVA DA CAIXA	PC	2
ETP 33	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA	PC	6
ETP 34	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR	PC	6
ETP 35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6
ETP 36	MOTOR DE PARTIDA MOTOR DE PARTIDA	PC	1
ETP 37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
ETP 38	OLEO LUBRIFICANTE W68 OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
ETP 39	PARAFUSO C/ PORCA RODA PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	120

ETP 40	PORCA DA PONTA DE EIXO PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4
ETP 41	PORTA ESCOVAS PORTA ESCOVAS	PC	2
ETP 42	PRÉ–FILTRO PRÉ–FILTRO	PC	4
ETP 43	RADIADOR DE AGUA RADIADOR DE AGUA	PC	4
ETP 44	RETENTOR RETENTOR	PC	4
ETP 45	ROLAMENTO CAIXA ROLAMENTO CAIXA	PC	4
ETP 46	ROLAMENTO EIXO TRAS ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	4
ETP 47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	4
ETP 48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	4
ETP 49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
ETP 50	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2
ETP 51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2
ETP 52	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
ETP 53	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	PC	4
ETP 54	VALVULA DE ADMISSÃO VALVULA DE ADMISSÃO	JG	4
ETP 55	VALVULA DE ESCAPE VALVULA DE ESCAPE	JG	4

8 - LOTE 08 – TRATOR YANMAR SOLIS 75

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALTERNADOR MÁQUINA TRATOR YANMAR SOLIS 75 ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 3	BATERIA DE 150 BATERIA DE 150	PC	4
ETP 4	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
ETP 5	BUCHA DA CAIXA BUCHA DA CAIXA	PÇ	4
ETP 6	CHAPA CHAPA	PÇ	2
ETP 7	CHAVE GERAL CHAVE GERAL	PÇ	2
ETP 8	CHAVE DE INGUINIÇÃO CHAVE DE INGUINIÇÃO	PÇ	2
ETP 9	CILINDRO MESTRE CILINDRO MESTRE	PÇ	2
ETP 10	CILINDRO DE FREIO CILINDRO DE FREIO	PÇ	2
ETP 11	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	12
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA	PÇ	12
ETP 13	DISCO DE FREIO DISCO DE FREIO	PÇ	3
ETP 14	EIXO DO ALTERNADOR EIXO DO ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 15	ESCOVA DO ALTERNADOR ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	3
ETP 16	FAROL AUXILIAR FAROL AUXILIAR	PÇ	2
ETP 17	FILTRO DE AR FILTRO DE AR	PÇ	12
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	12
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	12
ETP 20	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R	PÇ	120
ETP 21	INDUZIDO INDUZIDO	PÇ	4
ETP 22	INGUINIÇÃO DE PARTIDA INGUINIÇÃO DE PARTIDA	PÇ	4
ETP 23	JOGO DISCO INTERNO JOGO DISCO INTERNO	JG	4
ETP 24	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE	PÇ	2
ETP 25	JUNTA DO MOTOR JUNTA DO MOTOR	PÇ	2
ETP 26	LÂMINA DE 13 FUROS LÂMINA DE 13 FUROS	PÇ	12

ETP 27	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PÇ	1
ETP 28	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR	PÇ	12
ETP 29	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	12
ETP 30	MANGOTE DO RADIADOR MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	12
ETP 31	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA	PÇ	12
ETP 32	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	20
ETP 33	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	20
ETP 34	PLACA INTERMEDIÁRIA PLACA INTERMEDIÁRIA	PÇ	2
ETP 35	PORCA DO CUBO PORCA DO CUBO	PÇ	12
ETP 36	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	3
ETP 37	RELÉ RELÉ	PÇ	6
ETP 38	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	6
ETP 39	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	6
ETP 40	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	6
ETP 41	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	6
ETP 42	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	6
ETP 43	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	6
ETP 44	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	6
ETP 45	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO	PÇ	6
ETP 46	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PÇ	8
ETP 47	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	2
ETP 49	TERMINAL DE ENCAIXE TERMINAL DE ENCAIXE	PÇ	4

9 - LOTE 09 – SERVIÇOS MECÂNICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO.	H	100
ETP 2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR.	H	250
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	H	100

	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO		
ETP 4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES.	H	300
ETP 5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA.	H	200
ETP 6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA.	H	50
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	H	2000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e

possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 1.333.416,00:

1 - LOTE 01 – MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 757–9S						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT) MÁQUINA PÁ CARREGADEIR	...	PC	6	235,67	1.414,02
ETP 2	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)		PC	6	183,33	1.099,98
ETP 3	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)		PC	6	328,33	1.969,98
ETP 4	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM		PC	6	83,68	502,08
ETP 5	ARRUELA PRESSAO ¾ ARRUELA PRESSAO ¾		PC	60	207,53	12.451,80

ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO BARRA DE DIREÇÃO		PC	2	704,08	1.408,16
ETP 7	BATÉRIA DE 100 BATÉRIA DE 100		PC	2	911,79	1.823,58
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA		PC	2	516,05	1.032,10
ETP 9	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	2	846,91	1.693,82
ETP 10	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO		PC	2	1.341,30	2.682,60
ETP 11	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA		PC	2	3.203,33	6.406,66
ETP 12	CORREIA DO AR CONDICIONADO CORREIA DO AR CONDICION	...	PC	4	107,80	431,20
ETP 13	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR		PC	4	198,99	795,96
ETP 14	DENTE CENTRAL FURO 7/8 DENTE CENTRAL FURO 7/8		PC	32	445,91	14.269,12
ETP 15	DENTE LATERAL DIR DENTE LATERAL DIR		PC	12	517,15	6.205,80
ETP 16	DENTE LATERAL ESQ DENTE LATERAL ESQ		PC	12	520,58	6.246,96
ETP 17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM DISCO SEPARADOR DE EM	...	PC	6	263,06	1.578,36
ETP 18	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO AR CONDICIONADO		PC	12	452,34	5.428,08
ETP 19	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO		PC	12	208,89	2.506,68
ETP 20	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL		PC	12	223,88	2.686,56
ETP 21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FILTRO DE OLEO LUBRIFI	...	PC	12	172,61	2.071,32
ETP 22	FILTRO HIDRAULICO FILTRO HIDRAULICO		PC	12	637,11	7.645,32
ETP 23	FILTRO PRIMARIO FILTRO PRIMARIO		PC	12	490,56	5.886,72
ETP 24	FILTRO SEPARADOR FILTRO SEPARADOR		PC	12	168,83	2.025,96
ETP 25	GRAXEIRO GRAXEIRO		PC	120	5,72	686,40
ETP 26	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO JOGO DE ANEIS DE SEGMENT	...	JG	1	636,87	636,87
ETP 27	JOGO DE BRONZE DE BIELA JOGO DE BRONZE DE BIELA		JG	1	686,56	686,56
ETP 28	JOGO DE BRONZE FIXO JOGO DE BRONZE FIXO		JG	1	759,77	759,77
ETP 29	JOGO DE JUNTA JOGO DE JUNTA		JG	1	2.531,27	2.531,27

ETP 30	JOGO DE PISTÃO JOGO DE PISTÃO		JG	1	3.187,09	3.187,09
ETP 31	KIT CORREIA KIT CORREIA		KIT	4	425,01	1.700,04
ETP 32	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS	...	KIT	2	1.921,62	3.843,24
ETP 33	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO KIT REPARO DE	...	KIT	2	3.775,68	7.551,36
ETP 34	LAMIN BASE 18 FUROS HL–740 HDY LAMIN BASE 18 FUROS	...	PC	4	2.971,49	11.885,96
ETP 35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO MANGUEIRA DE ALTA PRESSA	...	PC	3	369,50	1.108,50
ETP 36	MANGUEIRA HIDRAULICA MANGUEIRA HIDRAULICA		PC	3	482,83	1.448,49
ETP 37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BL	20	525,75	10.515,00
ETP 38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BL	20	408,73	8.174,60
ETP 39	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG		PC	120	16,20	1.944,00
ETP 40	PORCA 3/4 PORCA 3/4		PC	120	7,74	928,80
ETP 41	RADIADOR DE AGUA RADIADOR DE AGUA		PC	2	3.063,74	6.127,48
ETP 42	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	2	240,94	481,88
ETP 43	RESERVATORIO AGUA RESERVATORIO AGUA		PC	2	1.002,37	2.004,74
ETP 44	RETENTOR RODA DIANT RETENTOR RODA DIANT		PC	4	275,23	1.100,92
ETP 45	RETENTOR DE RODA TRASEIRO RETENTOR DE RODA TRASEIR	...	PC	4	297,21	1.188,84
ETP 46	ROLAMENTO CONE E CAPA ROLAMENTO CONE E CAPA		PC	4	869,90	3.479,60
ETP 47	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO ROLAMENTO DE RODA TRASE	...	PC	4	616,20	2.464,80
ETP 48	SUPORTES DAS UNHAS SUPORTES DAS UNHAS		PC	32	169,22	5.415,04
ETP 49	UNHAS DA PÁ UNHAS DA PÁ		PC	60	393,31	23.598,60
ETP 50	TRAVA DA UNHA TRAVA DA UNHA		PC	80	35,66	2.852,80
ETP 51	TERMINAIS DE DIREÇÃO TERMINAIS DE DIREÇÃO		PC	2	387,03	774,06
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO VALVULA DE ADMISSÃO		PC	8	133,98	1.071,84
ETP 53	VALVULA DE ESCAPE VALVULA DE ESCAPE		PC	8	142,01	1.136,08

ETP 54	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA		PC	4	303,15	1.212,60
ETP 55	TURBINA TURBINA		PC	1	3.690,10	3.690,10
				Total do Lote:		204.450,15

2 - LOTE 02 – RETRO ESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA MASSEY FERGUS	...	PC	1	4.151,30	4.151,30
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PC	1	3.800,53	3.800,53
ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA		PC	8	761,57	6.092,56
ETP 4	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A		PC	6	935,76	5.614,56
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA		PC	3	1.525,18	4.575,54
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO		PC	3	6.507,75	19.523,25
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA		PC	3	1.821,74	5.465,22
ETP 8	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE		PC	6	697,18	4.183,08
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	12	64,13	769,56
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR		PC	8	228,18	1.825,44
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR		PC	8	304,11	2.432,88
ETP 12	CRUZETA CRUZETA		PC	8	153,53	1.228,24
ETP 13	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO		PC	24	126,68	3.040,32
ETP 14	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO		PC	24	83,67	2.008,08
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO		PC	12	383,54	4.602,48
ETP 16	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO		PC	12	238,06	2.856,72
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL		PC	12	257,96	3.095,52
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTU	...	PC	12	499,34	5.992,08
ETP 19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA	...	KIT	2	1.382,68	2.765,36
ETP 20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS	...	KIT	2	1.542,88	3.085,76

ETP 21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO		PC	4	105,00	420,00
ETP 22	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO		PC	4	136,61	546,44
ETP 23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃ	...	PC	16	323,03	5.168,48
ETP 24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	12	370,12	4.441,44
ETP 25	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO		PC	12	111,56	1.338,72
ETP 26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	20	384,08	7.681,60
ETP 27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	20	296,79	5.935,80
ETP 28	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE		PC	92	10,66	980,72
ETP 29	PINO CENTRAL PINO CENTRAL		PC	6	429,23	2.575,38
ETP 30	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO		PC	6	324,23	1.945,38
ETP 31	PORCA PORCA		PC	92	6,23	573,16
ETP 32	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA		PC	36	14,95	538,20
ETP 33	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA	...	PC	36	27,35	984,60
ETP 34	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	4	226,72	906,88
ETP 35	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO		PC	12	139,56	1.674,72
ETP 36	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO		PC	12	108,91	1.306,92
ETP 37	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR		PC	12	483,40	5.800,80
ETP 38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DI	...	PC	12	285,43	3.425,16
ETP 39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DI	...	PC	12	298,26	3.579,12
ETP 40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRA	...	PC	12	246,74	2.960,88
ETP 41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRA	...	PC	12	265,21	3.182,52

ETP 42	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO	...	PC	2	311,49	622,98
ETP 43	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT SENSOR DE TEMP DAGUA CAT		PC	2	605,46	1.210,92
ETP 44	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA		PC	2	334,77	669,54
ETP 45	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)		KIT	4	133,86	535,44
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	12	640,60	7.687,20
				Total do Lote:		153.801,48

3 - LOTE 03 – RETRO ESCAVADEIRA – XCGM						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA – XCGM AR	...	PC	6	3.973,50	23.841,00
ETP 2	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA		PC	6	2.940,50	17.643,00
ETP 3	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A		PC	4	808,45	3.233,80
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA		PC	6	1.111,59	6.669,54
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO		PC	6	1.549,61	9.297,66
ETP 6	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA		PC	6	1.620,93	9.725,58
ETP 7	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE		PC	4	1.419,19	5.676,76
ETP 8	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	12	495,18	5.942,16
ETP 9	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR		PC	2	118,03	236,06
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR		PC	2	254,69	509,38
ETP 11	CRUZETA CRUZETA		PC	8	253,90	2.031,20
ETP 12	LAMINA DE 13 FUROS LAMINA DE 13 FUROS		PC	12	591,53	7.098,36
ETP 13	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO		PC	32	130,96	4.190,72
ETP 14	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO		PC	16	82,03	1.312,48
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO		PC	12	386,08	4.632,96
ETP 16	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO		PC	12	239,63	2.875,56
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL		PC	12	240,20	2.882,40

ETP 18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTU	...	PC	12	536,26	6.435,12
ETP 19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA	...	KIT	2	1.427,82	2.855,64
ETP 20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS	...	KIT	2	1.524,12	3.048,24
ETP 21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO		PC	8	104,67	837,36
ETP 22	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO		PC	8	134,43	1.075,44
ETP 23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃ	...	PC	12	312,54	3.750,48
ETP 24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	12	373,84	4.486,08
ETP 25	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO		PC	8	105,26	842,08
ETP 26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	10	385,43	3.854,30
ETP 27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	10	321,78	3.217,80
ETP 28	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE		PC	92	33,01	3.036,92
ETP 29	PINO CENTRAL PINO CENTRAL		PC	6	419,82	2.518,92
ETP 30	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO		PC	6	312,80	1.876,80
ETP 31	PORCA PORCA		PC	92	6,23	573,16
ETP 32	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA		PC	36	14,60	525,60
ETP 33	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA	...	PC	16	27,63	442,08
ETP 34	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	2	233,59	467,18
ETP 35	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO		PC	24	141,84	3.404,16
ETP 36	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO		PC	24	108,91	2.613,84
ETP 37	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR		PC	6	488,06	2.928,36
ETP 38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DI	...	PC	16	284,52	4.552,32

ETP 39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DI	...	PC	16	284,92	4.558,72
ETP 40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRA	...	PC	16	245,88	3.934,08
ETP 41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRA	...	PC	16	264,32	4.229,12
ETP 42	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO	...	PC	2	315,69	631,38
ETP 43	SENSOR DE TEMP DAGUA SENSOR DE TEMP DAGUA		PC	2	629,60	1.259,20
ETP 44	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA		PC	2	324,08	648,16
ETP 45	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)		KIT	4	133,42	533,68
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	6	644,85	3.869,10
				Total do Lote:		180.803,94

4 - LOTE 04 – RETRO ESCAVADEIRA – RANDON RD406						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA – RANDON RD40	...	PC	6	4.103,30	24.619,80
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PC	6	3.817,19	22.903,14
ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA BARRA DIRECAO COMPLETA		PC	6	751,78	4.510,68
ETP 4	BATERIA DE 100A BATERIA DE 100A		PC	4	929,61	3.718,44
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA		PC	6	1.525,18	9.151,08
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO		PC	6	1.548,75	9.292,50
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA		PC	6	1.821,74	10.930,44
ETP 8	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE		PC	4	697,18	2.788,72
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	12	64,13	769,56
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR CALÇO DE AJUSTE INFRIOR		PC	2	228,18	456,36
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR		PC	2	304,11	608,22
ETP 12	CRUZETA CRUZETA		PC	8	153,53	1.228,24
ETP 13	LAMINA DE 13 FUROS LAMINA DE 13 FUROS		PC	12	1.465,20	17.582,40

ETP 14	DENTE DIANTEIRO DENTE DIANTEIRO		PC	32	130,96	4.190,72
ETP 15	DENTE RETRO TRASEIRO DENTE RETRO TRASEIRO		PC	16	82,03	1.312,48
ETP 16	FILTRO AR PRIMARIO FILTRO AR PRIMARIO		PC	12	386,08	4.632,96
ETP 17	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO		PC	12	239,63	2.875,56
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL		PC	12	240,20	2.882,40
ETP 19	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO FILTRO HIDRAULICO CARTU	...	PC	12	536,26	6.435,12
ETP 20	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO KIT REPARO BOMBA	...	KIT	2	1.427,82	2.855,64
ETP 21	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS	...	KIT	2	1.533,12	3.066,24
ETP 22	MANCAL DE ARTICULAÇÃO MANCAL DE ARTICULAÇÃO		PC	8	104,67	837,36
ETP 23	MANCAL DO BRAÇO MANCAL DO BRAÇO		PC	8	134,43	1.075,44
ETP 24	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃ	...	PC	12	312,54	3.750,48
ETP 25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	12	373,84	4.486,08
ETP 26	MOLA DO DISCO MOLA DO DISCO		PC	8	105,26	842,08
ETP 27	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	10	385,43	3.854,30
ETP 28	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	10	321,78	3.217,80
ETP 29	PARAFUSO DENTE PARAFUSO DENTE		PC	92	11,01	1.012,92
ETP 30	PINO CENTRAL PINO CENTRAL		PC	6	419,82	2.518,92
ETP 31	PINO DO BRAÇO PINO DO BRAÇO		PC	6	312,80	1.876,80
ETP 32	PORCA PORCA		PC	92	6,23	573,16
ETP 33	PORCA RODA DIANTEIRA PORCA RODA DIANTEIRA		PC	36	14,60	525,60
ETP 34	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA PRISIONEIRO DO CUBO DA	...	PC	16	27,63	442,08
ETP 35	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	2	233,59	467,18

ETP 36	RETENTOR RODA DIANTEIRO RETENTOR RODA DIANTEIRO		PC	24	141,84	3.404,16
ETP 37	RETENTOR RODA TRASEIRO RETENTOR RODA TRASEIRO		PC	24	108,91	2.613,84
ETP 38	RETENTOR POLIA MOTOR RETENTOR POLIA MOTOR		PC	6	488,06	2.928,36
ETP 39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DI	...	PC	16	284,52	4.552,32
ETP 40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA DI	...	PC	16	284,92	4.558,72
ETP 41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA TRA	...	PC	16	245,91	3.934,56
ETP 42	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO RODA TRA	...	PC	16	264,32	4.229,12
ETP 43	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR SENSOR DE PRESSAO	...	PC	2	315,69	631,38
ETP 44	SENSOR DE TEMP DAGUA SENSOR DE TEMP DAGUA		PC	2	629,60	1.259,20
ETP 45	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA		PC	2	324,08	648,16
ETP 46	VEDAÇÃO (KIT) VEDAÇÃO (KIT)		KIT	4	133,42	533,68
ETP 47	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	6	644,85	3.869,10
				Total do Lote:		195.453,50

5 - LOTE 05 – TRATOR DE PNEU – BUDNY – BDY 10540 B						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	ALTERNADOR MÁQUINA TRATOR DE PNEU – BUDNY – BDY 10	...	PÇ	2	1.129,70	2.259,40
ETP 2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA AUTOMÁTICO DO MOTOR	...	PÇ	2	355,51	711,02
ETP 3	BATERIA DE 150 BATERIA DE 150		PC	2	1.165,67	2.331,34
ETP 4	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2	1.332,78	2.665,56
ETP 5	BUCHA DA CAIXA BUCHA DA CAIXA		PÇ	4	329,22	1.316,88
ETP 6	CHAPA CHAPA		PÇ	2	410,58	821,16
ETP 7	CHAVE GERAL CHAVE GERAL		PÇ	2	563,64	1.127,28
ETP 8	CHAVE DE INGUINIÇÃO CHAVE DE INGUINIÇÃO		PÇ	2	250,56	501,12
ETP 9	CILINDRO MESTRE CILINDRO MESTRE		PÇ	2	644,78	1.289,56

ETP 10	CILINDRO DE FREIO CILINDRO DE FREIO		PÇ	2	660,46	1.320,92
ETP 11	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	12	85,73	1.028,76
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA		PÇ	12	118,51	1.422,12
ETP 13	DISCO DE FREIO DISCO DE FREIO		PÇ	3	789,57	2.368,71
ETP 14	EIXO DO ALTERNADOR EIXO DO ALTERNADOR		PÇ	2	371,16	742,32
ETP 15	ESCOVA DO ALTERNADOR ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	3	130,37	391,11
ETP 16	FAROL AUXILIAR FAROL AUXILIAR		PÇ	2	209,84	419,68
ETP 17	FILTRO DE AR FILTRO DE AR		PÇ	12	260,10	3.121,20
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	12	138,30	1.659,60
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	12	137,08	1.644,96
ETP 20	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R		PÇ	120	4,88	585,60
ETP 21	INDUZIDO INDUZIDO		PÇ	4	470,39	1.881,56
ETP 22	INGUINIÇÃO DE PARTIDA INGUINIÇÃO DE PARTIDA		PÇ	4	377,08	1.508,32
ETP 23	JOGO DISCO INTERNO JOGO DISCO INTERNO		JG	4	819,48	3.277,92
ETP 24	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE		PÇ	2	57,89	115,78
ETP 25	JUNTA DO MOTOR JUNTA DO MOTOR		PÇ	2	433,67	867,34
ETP 26	LÂMINA DE 13 FUROS LÂMINA DE 13 FUROS		PÇ	12	1.401,07	16.812,84
ETP 27	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA KIT EMBREAGEM TOM. DE	...	PÇ	1	3.265,08	3.265,08
ETP 28	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR		PÇ	12	151,69	1.820,28
ETP 29	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃ	...	PÇ	12	281,47	3.377,64
ETP 30	MANGOTE DO RADIADOR MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	12	195,75	2.349,00
ETP 31	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA		PÇ	12	205,51	2.466,12
ETP 32	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	20	407,07	8.141,40
ETP 33	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	20	306,16	6.123,20
ETP 34	PLACA INTERMEDIÁRIA PLACA INTERMEDIÁRIA		PÇ	2	398,65	797,30

ETP 35	PORCA DO CUBO PORCA DO CUBO		PÇ	12	80,12	961,44
ETP 36	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	3	154,12	462,36
ETP 37	RELÉ RELÉ		PÇ	6	44,02	264,12
ETP 38	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO RETENTOR DO EIXO	...	PÇ	6	345,63	2.073,78
ETP 39	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO RETENTOR DO EIXO	...	PÇ	6	394,21	2.365,26
ETP 40	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA RETENTOR DA CAIXA DE M	...	PÇ	6	406,44	2.438,64
ETP 41	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REPARO CILINDRO DE DIRE	...	PÇ	6	218,62	1.311,72
ETP 42	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO ROLAMENTO EIXO MOT	...	PÇ	6	420,87	2.525,22
ETP 43	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO ROLAMENTO EIXO MOTR	...	PÇ	6	481,98	2.891,88
ETP 44	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA ROLAMENTO GRAN	...	PÇ	6	560,15	3.360,90
ETP 45	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO ROLAMENTO CAIXA	...	PÇ	6	460,37	2.762,22
ETP 46	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA SILICONE DE ALTA TEMP	...	PÇ	8	41,58	332,64
ETP 47	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUSPIRO FILTRO DE CO	...	PÇ	2	164,07	328,14
ETP 48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PÇ	2	79,64	159,28
ETP 49	TERMINAL DE ENCAIXE TERMINAL DE ENCAIXE		PÇ	4	3,33	13,32
				Total do Lote:		102.783,00

6 - LOTE 06 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BATÉRIA DE 150ª MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K BA	...	PC	2	1.081,48	2.162,96
ETP 2	BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL BASER DO FILTRO COMBUS	...	PC	2	5.413,36	10.826,72
ETP 3	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA		PC	2	2.649,83	5.299,66

ETP 4	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	2	3.497,54	6.995,08
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO		PC	2	2.619,18	5.238,36
ETP 6	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA		PC	2	1.606,85	3.213,70
ETP 7	BUCHA DE BRONZE BUCHA DE BRONZE		PC	2	725,07	1.450,14
ETP 8	CALÇO CALÇO		PC	2	15,90	31,80
ETP 9	CANTO LAMINA CANTO LAMINA		PC	12	132,05	1.584,60
ETP 10	CASTANHA DO CIRCULO CASTANHA DO CIRCULO		PC	2	102,76	205,52
ETP 11	CILINDRO DE EMBREAGEM CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	1	393,26	393,26
ETP 12	CORREIA DA HELICE CORREIA DA HELICE		PC	2	145,62	291,24
ETP 13	CORREIA ALTERNADOR CORREIA ALTERNADOR		PC	2	260,79	521,58
ETP 14	CRUZETA CRUZETA		PC	1	276,64	276,64
ETP 15	DENTE DO ESCARIFICADOR DENTE DO ESCARIFICADOR		PC	18	60,60	1.090,80
ETP 16	DISCO DE FREIO PAPER DISCO DE FREIO PAPER		PC	6	522,43	3.134,58
ETP 17	EIXO DO CICLO EIXO DO CICLO		PC	2	3.678,76	7.357,52
ETP 18	EIXO TANDER EIXO TANDER		PC	2	2.836,17	5.672,34
ETP 19	ESPAÇADOR ESPAÇADOR		PC	2	52,98	105,96
ETP 20	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO AR CONDICIONADO		PC	12	157,07	1.884,84
ETP 21	FILTRO AR SECUNDARIO FILTRO AR SECUNDARIO		PC	12	172,79	2.073,48
ETP 22	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL		PC	12	203,87	2.446,44
ETP 23	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR FILTRO COMBUSTÍVEL SE	...	PC	12	341,47	4.097,64
ETP 24	FILTRO DO HIDRÁULICO FILTRO DO HIDRÁULICO		PC	12	559,96	6.719,52
ETP 25	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE FILTRO DO ÓLEO LUBRIFI	...	PC	12	266,62	3.199,44
ETP 26	FILTRO PRIMARIO FILTRO PRIMARIO		PC	12	354,14	4.249,68
ETP 27	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R		PC	120	4,47	536,40
ETP 28	HORIMENTRO HORIMENTRO		PC	2	694,56	1.389,12
ETP 29	JOGO DE PISTÃO JOGO DE PISTÃO		PC	2	2.863,34	5.726,68

ETP 30	JOGO DE JUNTA JOGO DE JUNTA		JG	2	4.363,23	8.726,46
ETP 31	JUNTA DO CABEÇOTE JUNTA DO CABEÇOTE		PC	2	756,28	1.512,56
ETP 32	JUNTA DO TROCADOR JUNTA DO TROCADOR		PC	2	264,96	529,92
ETP 33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES KIT REPARO DE BICOS	...	KIT	4	1.404,79	5.619,16
ETP 34	LAMINA RETA DO BORDOSO LAMINA RETA DO BORDOSO		PC	10	1.260,95	12.609,50
ETP 35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃ	...	PC	4	386,25	1.545,00
ETP 36	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	4	226,50	906,00
ETP 37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BL	20	427,46	8.549,20
ETP 38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BL	20	332,32	6.646,40
ETP 39	PARAFUSO DA CASTANHA PARAFUSO DA CASTANHA		PC	4	41,04	164,16
ETP 40	PARAFUSO DAS LAMINAS PARAFUSO DAS LAMINAS		PC	26	8,83	229,58
ETP 41	PLACA DO CIRCULO PLACA DO CIRCULO		PC	4	23,06	92,24
ETP 42	PINHÃO PINHÃO		PC	1	515,14	515,14
ETP 43	PORCA DA LAMINA PORCA DA LAMINA		PC	91	7,19	654,29
ETP 44	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	1	381,09	381,09
ETP 45	REPARO DA PATOLA REPARO DA PATOLA		PC	1	461,96	461,96
ETP 46	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO REPARO DO CILINDRO	...	PC	1	552,62	552,62
ETP 47	RESERVATORIO AGUA RESERVATORIO AGUA		PC	1	2.867,35	2.867,35
ETP 48	ROLAMENTO CONE E CAPA ROLAMENTO CONE E CAPA		PC	1	221,07	221,07
ETP 49	SAPATA SAPATA		PC	1	374,64	374,64
ETP 50	SEM FIM SEM FIM		PC	1	478,74	478,74
ETP 51	SOLENOIDE DA BOMBA SOLENOIDE DA BOMBA		PC	1	363,65	363,65
ETP 52	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO TERMINAL DO CILIND	...	PC	1	649,95	649,95
ETP 53	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	1	347,94	347,94

ETP 54	TRAVA DO CIRCULO TRAVA DO CIRCULO		PC	1	111,14	111,14
ETP 55	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS TIRA DE DESGASTE DAS	...	PC	2	167,07	334,14
ETP 56	VELA AQUECEDORA VELA AQUECEDORA		PC	4	116,02	464,08
ETP 57	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA		PC	4	424,92	1.699,68
ETP 58	VIDRO DA PORTA VIDRO DA PORTA		PC	1	1.146,20	1.146,20
				Total do Lote:		146.929,56

7 - LOTE 07 – JOHN DEERE BALDAN						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	BATÉRIA DE 100ª TRATOR – JOHN DEERE BALDAN BATÉRIA	...	PC	2	938,18	1.876,36
ETP 2	BARRA DE DIREÇÃO L/D BARRA DE DIREÇÃO L/D		PC	2	530,14	1.060,28
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/E BARRA DE DIREÇÃO L/E		PC	2	546,35	1.092,70
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA BOMBA D'ÁGUA		PC	4	799,04	3.196,16
ETP 5	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	4	360,01	1.440,04
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO		PC	4	510,11	2.040,44
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA		PC	4	1.549,57	6.198,28
ETP 8	BRONZE DE BIELA BRONZE DE BIELA		JG	2	256,54	513,08
ETP 9	BRONZE FIXO BRONZE FIXO		JG	2	394,80	789,60
ETP 10	CHAVE DE LUZ CHAVE DE LUZ		PC	2	107,20	214,40
ETP 11	CORREIA CORREIA		PC	4	134,83	539,32
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA		PC	4	133,20	532,80
ETP 13	DISCO DE EMBREAGEM DISCO DE EMBREAGEM		PC	4	643,25	2.573,00
ETP 14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA EIXO DA DIREÇÃO COM BUCH	...	PC	2	486,49	972,98
ETP 15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO EIXO LATERAL DA TRAÇÃO		PC	2	600,92	1.201,84
ETP 16	FILTRO 70993018 FILTRO 70993018		PC	12	169,81	2.037,72
ETP 17	FILTRO 72113 FILTRO 72113		PC	12	132,95	1.595,40
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL		PC	12	122,94	1.475,28

ETP 19	FILTRO DE AR PRIMARIO FILTRO DE AR PRIMARIO		PC	12	106,39	1.276,68
ETP 20	FILTRO DE AR SECUNDARIO FILTRO DE AR SECUNDARIO		PC	12	140,17	1.682,04
ETP 21	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE		PC	12	79,58	954,96
ETP 22	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R		PC	200	5,43	1.086,00
ETP 23	IMPULSOR DE PARTIDA IMPULSOR DE PARTIDA		PC	2	344,87	689,74
ETP 24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO JOGO DE ANEIS DE SEGMENT	...	JG	2	498,26	996,52
ETP 25	JUNTA DO CABEÇOTE JUNTA DO CABEÇOTE		PC	2	165,64	331,28
ETP 26	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE		PC	2	36,71	73,42
ETP 27	KIT EMBREAGEM KIT EMBREAGEM		KIT	1	4.498,50	4.498,50
ETP 28	KIT JUNTA COMPLETO KIT JUNTA COMPLETO		KIT	1	1.441,12	1.441,12
ETP 29	KIT MOTOR KIT MOTOR		KIT	1	2.900,21	2.900,21
ETP 30	KIT REPARO BOMBA KIT REPARO BOMBA		KIT	2	1.554,28	3.108,56
ETP 31	KIT REPARO DE BICOS KIT REPARO DE BICOS		KIT	2	328,02	656,04
ETP 32	LUVA DA CAIXA LUVA DA CAIXA		PC	2	209,16	418,32
ETP 33	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA		PC	6	110,75	664,50
ETP 34	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR		PC	6	148,35	890,10
ETP 35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	6	326,07	1.956,42
ETP 36	MOTOR DE PARTIDA MOTOR DE PARTIDA		PC	1	1.143,59	1.143,59
ETP 37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 OLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	10	507,46	5.074,60
ETP 38	OLEO LUBRIFICANTE W68 OLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	10	394,51	3.945,10
ETP 39	PARAFUSO C/ PORCA RODA PARAFUSO C/ PORCA RODA		PC	120	39,61	4.753,20
ETP 40	PORCA DA PONTA DE EIXO PORCA DA PONTA DE EIXO		PC	4	52,27	209,08
ETP 41	PORTA ESCOVAS PORTA ESCOVAS		PC	2	124,45	248,90
ETP 42	PRÉ–FILTRO PRÉ–FILTRO		PC	4	156,28	625,12
ETP 43	RADIADOR DE AGUA RADIADOR DE AGUA		PC	4	622,33	2.489,32
ETP 44	RETENTOR RETENTOR		PC	4	118,22	472,88

ETP 45	ROLAMENTO CAIXA ROLAMENTO CAIXA		PC	4	94,36	377,44
ETP 46	ROLAMENTO EIXO TRAS ROLAMENTO EIXO TRAS		PC	4	355,81	1.423,24
ETP 47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO ROLAMENTO RODA DI	...	PC	4	291,46	1.165,84
ETP 48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO ROLAMENTO RODA DI	...	PC	4	280,46	1.121,84
ETP 49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	4	367,59	1.470,36
ETP 50	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUPORTE DO FILTRO	...	PC	2	218,32	436,64
ETP 51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PC	2	68,29	136,58
ETP 52	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	4	754,68	3.018,72
ETP 53	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA		PC	4	201,55	806,20
ETP 54	VALVULA DE ADMISSÃO VALVULA DE ADMISSÃO		JG	4	351,88	1.407,52
ETP 55	VALVULA DE ESCAPE VALVULA DE ESCAPE		JG	4	344,32	1.377,28
				Total do Lote:		84.677,54

8 - LOTE 08 – TRATOR YANMAR SOLIS 75						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	ALTERNADOR MÁQUINA TRATOR YANMAR SOLIS 75 ALTERNAD	...	PÇ	2	1.168,31	2.336,62
ETP 2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA AUTOMÁTICO DO MOTOR	...	PÇ	2	361,80	723,60
ETP 3	BATERIA DE 150 BATERIA DE 150		PC	4	1.106,67	4.426,68
ETP 4	BOMBA DE ÓLEO BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2	1.491,03	2.982,06
ETP 5	BUCHA DA CAIXA BUCHA DA CAIXA		PÇ	4	376,51	1.506,04
ETP 6	CHAPA CHAPA		PÇ	2	435,56	871,12
ETP 7	CHAVE GERAL CHAVE GERAL		PÇ	2	622,22	1.244,44
ETP 8	CHAVE DE INGUINIÇÃO CHAVE DE INGUINIÇÃO		PÇ	2	281,19	562,38
ETP 9	CILINDRO MESTRE CILINDRO MESTRE		PÇ	2	674,11	1.348,22
ETP 10	CILINDRO DE FREIO CILINDRO DE FREIO		PÇ	2	729,05	1.458,10

ETP 11	CORREIA DO ALTERNADOR CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	12	89,72	1.076,64
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA CORREIA DA BOMBA D´ ÁGUA		PÇ	12	134,24	1.610,88
ETP 13	DISCO DE FREIO DISCO DE FREIO		PÇ	3	889,11	2.667,33
ETP 14	EIXO DO ALTERNADOR EIXO DO ALTERNADOR		PÇ	2	423,15	846,30
ETP 15	ESCOVA DO ALTERNADOR ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	3	145,34	436,02
ETP 16	FAROL AUXILIAR FAROL AUXILIAR		PÇ	2	231,61	463,22
ETP 17	FILTRO DE AR FILTRO DE AR		PÇ	12	294,67	3.536,04
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	12	168,81	2.025,72
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	12	158,30	1.899,60
ETP 20	GRAXEIRO 3–8R GRAXEIRO 3–8R		PÇ	120	5,43	651,60
ETP 21	INDUZIDO INDUZIDO		PÇ	4	521,00	2.084,00
ETP 22	INGUINIÇÃO DE PARTIDA INGUINIÇÃO DE PARTIDA		PÇ	4	389,20	1.556,80
ETP 23	JOGO DISCO INTERNO JOGO DISCO INTERNO		JG	4	937,14	3.748,56
ETP 24	JUNTA DE ESCAPE JUNTA DE ESCAPE		PÇ	2	62,17	124,34
ETP 25	JUNTA DO MOTOR JUNTA DO MOTOR		PÇ	2	477,05	954,10
ETP 26	LÂMINA DE 13 FUROS LÂMINA DE 13 FUROS		PÇ	12	1.480,00	17.760,00
ETP 27	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA KIT EMBREAGEM TOM. DE	...	PÇ	1	3.780,62	3.780,62
ETP 28	MANGOTE RADIADOR MANGOTE RADIADOR		PÇ	12	167,99	2.015,88
ETP 29	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃ	...	PÇ	12	294,11	3.529,32
ETP 30	MANGOTE DO RADIADOR MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	12	203,62	2.443,44
ETP 31	MANGOTE DA BOMBA MANGOTE DA BOMBA		PÇ	12	233,66	2.803,92
ETP 32	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	20	428,26	8.565,20
ETP 33	ÓLEO LUBRIFICANTE W68 ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	20	343,65	6.873,00
ETP 34	PLACA INTERMEDIÁRIA PLACA INTERMEDIÁRIA		PÇ	2	441,46	882,92
ETP 35	PORCA DO CUBO PORCA DO CUBO		PÇ	12	211,88	2.542,56

ETP 36	REGULADOR DE VOLTAGEM REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	3	174,00	522,00
ETP 37	RELÉ RELÉ		PÇ	6	49,69	298,14
ETP 38	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO RETENTOR DO EIXO	...	PÇ	6	382,81	2.296,86
ETP 39	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO RETENTOR DO EIXO	...	PÇ	6	408,63	2.451,78
ETP 40	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA RETENTOR DA CAIXA DE M	...	PÇ	6	444,05	2.664,30
ETP 41	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REPARO CILINDRO DE DIRE	...	PÇ	6	244,54	1.467,24
ETP 42	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO ROLAMENTO EIXO MOT	...	PÇ	6	453,46	2.720,76
ETP 43	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO ROLAMENTO EIXO MOTR	...	PÇ	6	515,97	3.095,82
ETP 44	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA ROLAMENTO GRAN	...	PÇ	6	592,57	3.555,42
ETP 45	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO ROLAMENTO CAIXA	...	PÇ	6	528,77	3.172,62
ETP 46	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA SILICONE DE ALTA TEMP	...	PÇ	8	46,67	373,36
ETP 47	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL SUSPIRO FILTRO DE CO	...	PÇ	2	187,09	374,18
ETP 48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PÇ	2	82,86	165,72
ETP 49	TERMINAL DE ENCAIXE TERMINAL DE ENCAIXE		PÇ	4	3,59	14,36
				Total do Lote:		115.509,83

9 - LOTE 09 – SERVIÇOS MECÂNICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZA	...	H	100	143,33	14.333,00
ETP 2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR. SERVIÇ	...	H	250	156,67	39.167,50
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO SERVIÇO	...	H	100	113,33	11.333,00
ETP 4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM	...	H	300	140,00	42.000,00

	BOMBA E BICOS INJETORES					
ETP 5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA. SERVIÇOS ESPECIA	...	H	200	100,00	20.000,00
ETP 6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA–BRISA.	...	H	50	116,67	5.833,50
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS SERV	...	H	2000	8,17	16.340,00
				Total do Lote:		149.007,00
				TOTAL:		1.333.416,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Solânea - PB, 18 de Agosto de 2026.

PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR
Secretário